



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS E
A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA,
AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC.
(Processo C-3086/2017)

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, 79010-480, neste ato representado por seu Presidente, o **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional CREA n.º [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Rio Brillhante-MS, na Av. Lourival Barbosa n.º 2029, doravante denominado simplesmente **CREA-MS** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À CULTURA – FAPEC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.513.690/0001-50, com sede e foro em Campo Grande-MS, na Rua 09 de Julho n.º 1922, Vila Ipiranga, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **REINALDO RODRIGUES FAGUNDES**, brasileiro, casado, geógrafo, portador da CI n.º [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], em Campo Grande/MS, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do Processo C-3086/2017, presente Contrato, reconhecida a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, Inciso XIII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1.1. O presente instrumento contratual é firmado com amparo no processo administrativo C-3086/2017 de cotação de preços, dispensa de licitação e autorização do Senhor Presidente, devidamente exarado no referido processo.
- 1.2. A dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados para a organização, realização, execução e conclusão do concurso público de 2017 destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos pertencentes ao quadro permanente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - CREA-MS, conforme Edital que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme quadro de vagas constante na **Portaria n.º 017/2017**.

2.2. O concurso público será realizado na cidade de Campo Grande-MS, mediante a aplicação de Provas Objetivas (eliminatória e classificatória), com a aplicação das provas na data indicada no **Cronograma de Atividades – Anexo I**.

2.3. Para melhor caracterização do objeto deste contrato e das obrigações das partes, considera-se peça dele integrante e complementar, independente de sua transcrição, os seguintes documentos:

- a) Portaria n. 017/2017;
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** constante do processo C-3086/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados pela equipe técnica da **CONTRATADA**, com rigorosa obediência à legislação pertinente em especial à Constituição Federal e demais disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO

4.1. O valor a ser pago pela execução dos serviços objeto deste Contrato será o montante arrecadado com as taxas de inscrições dos candidatos, sendo:

Nível	Valor da inscrição
Médio	R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais)
Superior	R\$ 87,00 (Oitenta e sete reais)

4.2. A **CONTRATADA** arcará com o valor de inscrição de candidatos que tiverem os pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição deferidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.3. O valor arrecadado com as inscrições são suficientes para pagar toda e qualquer despesa necessária à realização das etapas e fases do Concurso que ficarem sob responsabilidade da **CONTRATADA**, em especial, inscrição, ensalamento (disponibilizar espaço físico para a realização das provas escritas objetivas), elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e dos recursos após resultado do Concurso Público, pagamento dos Recursos Humanos envolvidos, consumo de combustível, materiais de expediente, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato.

4.4. Os valores das inscrições arrecadadas serão recebidos diretamente pela **CONTRATADA**, a qual, será responsável pela administração financeira de tais valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1. Os eventuais atrasos no cumprimento do cronograma de atividades – **Anexo I**, por qualquer das partes, ocasionarão na compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para execução das tarefas a elas afetadas.

5.2. Os eventuais atrasos no cumprimento do cronograma de atividades que ocorrerem devido a casos fortuitos ocasionarão a renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

5.3. O cronograma de atividade foi planejado prevendo uma expectativa de 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá, sob a anuência do **CONTRATANTE**, proceder à revisão dos prazos constantes no **Anexo I**. Tal revisão visa apenas, não comprometer as condições operacionais (alocação dos candidatos, impressão, correção das provas, recursos etc.) e segurança determinadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Na execução deste contrato constituem obrigações específicas da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Compor comissão organizadora do concurso para acompanhamento dos trabalhos necessários à realização do certame, desde a elaboração dos editais, aplicação das provas, acompanhamento dos resultados etc.;
- b) Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à realização do concurso, tais como número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento e, ainda, disponibilizar à **CONTRATADA** toda a legislação e matéria atinente ao concurso;
- c) Aprovar o edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- d) Encaminhar para publicação, **no Diário Oficial da União**, todos os atos relativos ao presente contrato e Concurso, arcando com o respectivo ônus referente a essas publicações;
- e) Acompanhar a execução do contrato;
- f) Comunicar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, na hipótese de PRORROGAÇÃO da data do Concurso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas para hipótese de ANTECIPAÇÃO das mesmas;
- g) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- h) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- i) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- j) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Fiscalizar o presente Contrato através do Departamento competente da **CONTRATANTE – Departamento Administrativo e Comissão Especial do Concurso Público**;
- l) Acompanhar a realização das etapas dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução deste contrato competem especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos:

- a) Elaboração dos editais que se fizerem necessários, submetendo-os a aprovação do **CONTRATANTE** através de sua Comissão Especial de Concurso Público, bem como promover a sua divulgação;
- b) Realização das inscrições via internet pelo período determinado no Anexo I deste Contrato, sendo o seu pagamento através de boleto bancário pelo candidato.
- c) Elaboração de edital dos programas, das fichas de inscrição e do manual do candidato, a serem disponibilizados;
- d) Arcar com o valor da inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição deferidos;
- e) Cadastro geral dos inscritos;
- f) Divulgar todos os editais e comunicados em seu site;
- g) Atendimento aos inscritos no que se refere a esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- h) Elaboração, composição, revisão técnica e ortográfica, impressão e acondicionamento das provas, isto em envelopes lacrados e invioláveis, por sala e local de realização de acordo com o edital, e, quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, aplicação e correção das Provas Escritas;
- i) Correção das Provas Escritas com utilização de meio eletrônico de leitura ótica de cartão-resposta;
- j) Emissão de pareceres relativos a recursos que porventura forem impetrados por candidatos relacionados ao Gabarito das Provas Escritas;
- k) Análise de quaisquer outros recursos administrativos e elaboração das respectivas respostas;
- l) Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio, para o dia da prova com escolaridade mínima de ensino médio;
- m) Confecção e fornecimento de formulário para registro de ocorrências;
- n) Emissão dos relatórios circunstanciados relativos ao Concurso;
- o) Disponibilização de espaço físico para a realização das provas Escritas Objetivas;
- p) Utilização de detectores de metais nos locais de provas;
- q) Prestar os serviços ajustados na forma **CONTRATADA**.
- r) Fornecimento de relatório final em CD-ROM ou por outro meio autorizado pela **CONTRATADA**, do concurso listado por ordem alfabética, por cargo, até 20 (vinte) dias após a realização das provas;
- s) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes do contrato;
- t) Arquivamento e guarda de todo material, que ficará para eventual fiscalização, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação do resultado final do Concurso Público;
- u) Apresentar à Comissão de Concurso Público do cronograma das atividades a serem desenvolvidas e relativas à estruturação e à organização do concurso;
- v) Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que as necessitem;
- w) Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que deverão ser processadas, em ambiente próprio e adequado;
- x) Durante o processo de aplicação das provas, os candidatos deverão ser fiscalizados, por no mínimo, duas pessoas (fiscais) por sala e os seus pertences serão lacrados em sacos específicos, e na entrada e saída dos banheiros, haverá inspeção com detector de metal, mitigando, assim os riscos referente a possíveis fraudes por meio eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

y) Responsabilizar-se pelo estabelecimento e cumprimento de prazo máximo previsto na Cláusula Oitava, a contar da data de Publicação do Edital de Concurso, para a realização de todas as fases do concurso, compreendendo: período de inscrições; prazo máximo para apresentação pelos candidatos de solicitação de condições especiais para a realização da prova; data para publicação da relação dos candidatos inscritos através da internet; prazo para publicação do número de concorrentes e das inscrições indeferidas; publicação dos locais de realização das provas; data de realização das provas; publicação do gabarito pela internet, no site da entidade e/ou da **CONTRATADA**; publicação da relação dos candidatos selecionados; confecção de cartões de resposta para leitura óptica; correção das provas; parecer e julgamento de eventuais recursos; emissão de lista de aprovados em ordem de classificação; lista de classificação final; publicação do resultado final; elaboração de relatório final encadernado contendo todos os atos de concurso; responsabilizar ainda, pelas dúvidas relacionadas ao Edital do Concurso, datas, horários etc.

7.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Deverá garantir a perfeita qualidade dos serviços prestados para o **CONTRATANTE**;
- b) Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- d) Instruir o fornecimento dos serviços deste Contrato, com a nota fiscal correspondente;
- e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração os serviços que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- g) Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Deverá manter sigilo absoluto do conteúdo das provas, as quais apenas a **CONTRATADA** e o seu pessoal técnico terão acesso, sendo de sua exclusiva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos por ela constituída;

- j) Arcar com todas as despesas, relativas aos serviços, objeto deste Contrato.
- l) A **CONTRATADA** se compromete a zelar pela qualidade de todos os serviços por ela autorizados a contratar pelo **CONTRATANTE**, bem como da imagem deste junto ao mercado.
- m) Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações e procedimentos necessários à execução dos serviços que a ela solicitar, nos termos desse contrato.
- n) Realizará as provas na cidade de Campo Grande/MS;
- o) Ter detector de metais nos locais das provas;
- p) Disponibilizar espaço físico para a realização das provas escritas objetivas.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/06/2017, podendo ser renovados, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS- DOS TERMOS ADITIVOS

9.1. O presente contrato poderá ser complementado ou modificado através de Termos Aditivos, os quais servirão, também, para solucionar os casos porventura omissos ou as dúvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.1. O recebimento dos serviços prestados ora contratados será efetuado pela Comissão Especial de Concurso, que deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma constante do **Anexo I** deste Contrato.

10.2. Os serviços ora contratados deverão ser recebidos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:

10.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da entrega do relatório final de todos os atos do concurso, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas; e

10.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento e após verificação da conformidade e qualidade dos serviços prestados e sua consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos programas, ficando o CREA-MS obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária prevista neste Contrato.

11.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.022

Projeto/Atividade: demais serviços profissionais

PARÁGRAFO ÚNICO- todos os custos necessários para o objeto deste contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucro, administração, imprevistos, resultados, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais, assim como os impostos e todas as despesas inerentes à prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS NOTIFICAÇÕES:

12.1. Todas as notificações ou avisos serão formulados por escrito e entregues pessoalmente, ou enviadas por fax ou pelo correio, mediante Aviso de Recebimento – AR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA CESSÃO DO CONTRATO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente **CONTRATADO**, sem a prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES E PENALIDADE

14.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações Públicas e Contratos, sendo:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total das inscrições deferidas (nível médio e superior) e pagas pelos candidatos, provenientes deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a administração do CREA-MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das inscrições deferidas e pagas provenientes deste contrato no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CREA-MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração do CREA-MS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:

14.2.1. Pela não disponibilização do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas constantes do Processo 3086/2017, deste contrato e da proposta da **CONTRATADA**, dentro do prazo proposto;

14.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CREA-MS e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CREA-MS, em relação a um dos fatos arrolados nesta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CREA-MS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das inscrições deferidas e pagas pelos candidatos para realização do concurso público, devidamente corrigida e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.7. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor estimado deste contrato que são de 1.500 mil inscrições, considerando o valor da inscrição de nível médio, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

14.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação para firmar contrato da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente (Setor Financeiro do CREA-MS) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial da **CONTRATADA**, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente às irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

Parágrafo Segundo – Havendo a aplicação de multa a mesma deverá, após decorridos os prazos legais de defesa e recursais, ser recolhida ao CREA-MS, sob pena de ser cobrada judicialmente, quando ao respectivo valor serão acrescidas custas, honorários, e demais encargos decorrentes da cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O inadimplemento, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, ensejará a parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer formalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.2. Poderão ainda as partes, facultativamente, considerar rescindida a presente licitação, nas hipóteses de falência, recuperação judicial, insolvência ou ocorrência de títulos protestados em nome de ambas as partes.

11.3. A CREA-MS poderá rescindir administrativamente o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de receber os serviços prestados. A rescisão do presente instrumento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo:

- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação civil.

15.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

15.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CREA-MS, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CREA-MS e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

15.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à CREA-MS decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência da Comissão Especial de Concurso, designada através da Portaria n. 014/2017 e do servidor do CREA-MS, respectivamente, através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A fiscalização pelo CREA-MS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CREA-MS ou de seus agentes ou preposto.

16.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CREA-MS, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela má execução da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CREA-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial (DOU) e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

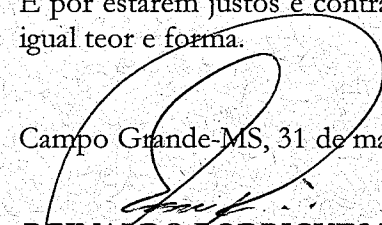
18.1. Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelas partes e na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

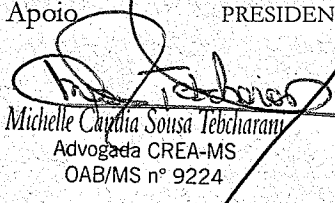
19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, 31 de março de 2017.


REINALDO RODRIGUES FAGUNDES
Secretário Executivo da Fundação De Apoio
à Pesquisa e à Cultura


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE DO CREA-MS


Michelle Caythia Sousa Tebcharani
Advogada CREA-MS
OAB/MS nº 9224

TESTEMUNHAS:

NOME: NARCIO LAURO DA COSTA

NOME: Miracides dos Santos

CI: [REDACTED]

CI: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ASS.: [Signature]

ASS.: [Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

CALENDÁRIO

CONCURSO PÚBLICO/2017
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DO CREA/MS

Data	Evento
03/04	Elaboração do Edital
05/04	Publicação do Edital
06/04 a 11/05	Período de Inscrição Geral
06 a 13/04	Período de Inscrição Hipossuficientes
18/04	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
12/05	Prazo para pagamento da inscrição
16/05	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
17 e 18/05	Período para recurso das inscrições
22/05	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
	Publicação da convocação para Prova Escrita
28/05	Realização da Prova Escrita
31/05	Publicação do Gabarito Preliminar
01 e 02/06	Período de recurso do Gabarito Preliminar
19/06	Publicação do resultado dos recursos
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do resultado final
	Homologação do Concurso